



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CONTRATO Nº 149/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001-10, com sede na Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº 3021486943-SJS/RS, CPF nº 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre- RS.

B - CONTRATADA: A empresa **Rangel Equipamentos Ltda - ME**, estabelecida na Rua Octavilina Amoretti Bier, nº 102 – Bairro Veloso, na cidade de Santo Antonio da Patrulha - RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.376.038/0001-51, neste ato representado por Pedro José Moacyr Rangel Neto, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Patrulha - RS, inscrito no CPF sob nº 130.336.380-15.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e do Contrato de repasse nº 833509/2016, por intermédio da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vista Alegre, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 16/2017 e seus anexos.

III - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833509/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

NOTA 01: A empresa deverá fornecer garantia e assistência técnica de um ano contra defeitos de fabricação dos equipamentos adquiridos.

NOTA 02: A empresa deverá entregar os equipamentos, sem qualquer custo adicional,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

no local indicado pela administração municipal.

NOTA 03: *Prazo para entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias após ordem de entrega expedida pela Prefeitura Municipal.*

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato: correrão à conta de recursos próprios do município e oriundos do Contrato de Repasse nº 833509/2016 e através da dotação orçamentária do orçamento municipal vigente

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

I - A CONTRATADA, para a execução do item objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

II - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal, verificação da conformidade do trator.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O preço cotado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 14 de junho de 2017.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Rangel Equipamentos Ltda-ME
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica